



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 14.091.649/0001-70



Contrato Nº: 008/2021/CMIM/PA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA E A Sra. Ângela Maria Barbosa de Miranda.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, com sua sede à Rua Major Lira Lobato, s/n, Cidade Nova, Município de Igarapé-Miri, no Estado do Pará. Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.091.649/0001-70, representado neste ato, pelo seu Presidente, **JOÃO DO CARMO BARBOSA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 606.555.932-68, e Cédula de Identidade nº 3282613, residente e domiciliado na Rodovia Moura Carvalho, 2544, bairro cinco bocas, neste município de Igarapé-Miri, doravante denominado aqui simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **Ângela Maria Barbosa de Miranda**, brasileira, solteira, residente a Travessa Alves Teixeira, 122, Bairro de Boa Esperança, nesta cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, portador do RG nº 4467038, CPF/MF 707.132.512-04, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam a contratação de Serviços por prazo Determinado, com base na Constituição Federal de 1988, Art. 37, IX, CF e Lei Municipal nº 4.745/94 de 10/02/1994, com base no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato será regido pela Lei Municipal nº 4.745/94 de 10/02/1994.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO E VENCIMENTO: A CONTRATADA ocupará o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com lotação na Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA e receberá o vencimento de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) mensal, acrescido das vantagens quando permitidas por Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA: A CONTRATADA, se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e as atribuições previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo validade deste contrato é até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME PREVIDENCIÁRIO: A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Cessados os motivos que ensejam a contratação ou a critério da Administração, o presente contrato será rescindido.

Endereço: Rua Major Lira Lobato, S/Nº. Bairro: Cidade Nova.
CEP: 68.430-000 – Igarapé-Miri/PA

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos Orçamentários necessários à contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, com a seguinte dotação: **01 031 0001 2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - MIRI, 3. 1. 90. 11 .00 - CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLAUSULA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: Este Contrato será publicado em forma de extrato no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, no prazo de **10 (dez) dias**, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro desta Comarca de Igarapé-Miri/PA para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Igarapé-Miri - PA, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTE: João do Carmo Barbosa Rodrigues
JOÃO DO CARMO BARBOSA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Miri
CPF nº 606.555.932-68

CONTRATADO: Angela Maria Barbosa de Miranda
Angela Maria Barbosa de Miranda
CPF/MF 707.132.512-04

Testemunhas:

- 1 Dayana Barbosa Sampaio
- 2 Josilene Soares de C. Rodrigues